



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 105 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MALHADA-BAHIA, POR CONTA DA ESTIAGEM (COBRADE 14.110) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 105 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

“Decreta situação anormal caracterizada como situação de emergência no município de Malhada-Bahia, por conta da estiagem (COBRADE 14.110) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com a Portaria nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a irregularidade de precipitação pluviométrica com chuvas de pequena intensidade e mal distribuída, nos meses de **Fevereiro a Julho de 2023**, aliadas a alta temperaturas ocorridas neste mesmo período, no município de Malhada-Bahia;

CONSIDERANDO que as poucas e irregulares chuvas que caíram no nosso município não foram suficientes para garantir o bom desenvolvimento das culturas agrícolas, bem como afetando e causando prejuízo à pecuária, e persistindo a ação adversa tornando a situação ainda mais crítica, diminuindo a possibilidade de apascentar o rebanho bovino e pequenas criações, além de redução da água das aguadas e outros reservatórios comprometendo o abastecimento para o consumo humano e animal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por prolongado período de Estiagem no município de Malhada-Bahia, caracterizando-se situação de emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda a Zona Rural, com exceção das comunidades ribeirinhas do Rio São Francisco.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse Decreto a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, 21 de Agosto de 2023.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECA5-A728-17D0-A968-C071> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ECA5-A728-17D0-A968-C071



Hash do Documento

a7a35c9b9f105b01497268c1564e18a898b3cb1dd090d2591733520e7da03dae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/08/2023 10:27 UTC-03:00